

LEI Nº 3.167, de 18 de julho de 2.023.

EMENTA: Concede isenção e remissão para as entidades que exercem atividades de organizações religiosas das taxas decorrentes de atividades de poder de polícia constantes no art. 46 incisos I, II, IV, V e VI e art. 90 da Lei Municipal nº 454 de 22 de dezembro de 1.983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede para as entidades que exercem atividades de organizações religiosas no Município de Cambé os seguintes benefícios fiscais:

- I. isenção das taxas decorrentes de atividades de poder de polícia constantes no art. 46 incisos I, II, IV e VI da Lei Municipal nº 454 de 22 de dezembro de 1983;
- II. isenção das taxas decorrentes de atividades de poder de polícia constantes no art. 90 da Lei Municipal nº 454 de 22 de dezembro de 1983;
- III. remissão total das taxas decorrentes de atividades de poder de polícia constantes no art. 46 incisos I, II, IV e VI da Lei Municipal nº 454 de 22 de dezembro de 1983 relativas ao exercício de 2023;
- IV. remissão total das taxas decorrentes de atividades de poder de polícia constantes no art. 90 da Lei Municipal nº 454 de 22 de dezembro de 1983 relativas ao exercício de 2023.

§1º As isenções e a remissão presentes neste dispositivo alcançam apenas a atividade relacionada com as finalidades da entidade religiosa.

§2º As isenções das taxas previstas nos incisos I e II deste artigo serão concedidas em caráter geral, independentemente de requerimento do contribuinte, sendo de competência da Secretaria Municipal de Fazenda promover as anotações e baixas necessárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 18 de julho de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1318 pág 13 de 19 / 07 /2023

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 18/07/2023 16:54:22 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cf7bf32d-bfa6-44f7-b720-e469541c92b4>

